



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a instituição de gratificação de função aos servidores públicos municipais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em caráter temporário e precário, a gratificação de função aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Auxiliar de Mecânico, na proporção de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei vigorará de 01/06/2018 a 31/12/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 13 DE JUNHO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal